

"Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio Alimentação, criado pela Lei nº 1.034/2013 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM, E ELE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica atualizado para R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), o valor mensal do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brazópolis, criado pela Lei Municipal nº 1.034/2013.

Artigo 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, descrita no artigo 1°, já estão previstas na Lei orçamentária de 2024.

Artigo3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazópolis (MG), em 19/02/2024.

MARCOS ADRIANO ROMEIRO SIMÕES Presidente

· nero?

Lellane de Almeidg LEILANE DE ALMEIDA Vice-Presidente

ADILSON FRANCISCO DE PAULA Secretário

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Bazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35)-3641-10461

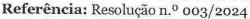
CÂMARA NUMELIA DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO



Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

Ementa: RESOLUÇÃO N.º 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024,

que "Dispõe sobre a atualização do valor do Auxílio Alimentação, criado pela Lei nº 1.034/2013 e dá outras

providências."

A Mesa Diretora - Gestão/ 2024 da Câmara Municipal de Brazópolis (MG) remete consulta sobre a legalidade da

RESOLUÇÃO  $N^o$  003 de 19 de fevereiro de 2024 – de iniciativa do Poder Legislativo.

Observo que a presente Resolução nº003/2024, em questão, se apresenta em conformidade ao disposto na Constituição Federal (artigos: 51, inciso III e IV, c/c com art. 52, inciso XIII), aplicado por simetria aos Municípios na forma do art.29 também da Lei Maior, que versam sobre matéria relacionada, onde a Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias do órgão, entre outras, as quais se destacam a elaboração do Regimento Interno, a organização dos serviços internos e a livre deliberação sobre os assuntos de sua economia interna ( interna corporis). E ao artigo 46, inciso XVI e 52, inciso VI, ambos, da Lei Orgânica Municipal

### I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, à Resolução n.º 003 de 19 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora.

A Resolução proposta, conforme decisão da Mesa Diretora - Gestão 2024, visa atualizar o valor do auxílio alimentação dos funcionários da Câmara Municipal, mediante adequação e aplicação do coeficiente variável da inflação atual, sendo o reajuste acertado e definido em 15.385 % (Quinze ponto trezentos e oitenta e cinco por cento), cujo o mesmo, está legalmente previsto na Lei orçamentária 2024.

#### II - ANÁLISE JURÍDICA

## 2.1. Da Competência e Iniciativa

A Resolução é apresentada pela Mesa Diretora, em cumprimento das disposições constantes do art. 44, IV combinado com art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que coloca como competência da Câmara Municipal a elaboração, bem como disposição dos artigos 116,V; 133 e 135 inciso, do Regimento Interno, que determina competir à Mesa Diretora apresentar a Matéria, em questão.

#### 2.2. Da Legislação Vigente

As atualizações propostas pela Resolução nº 003/2024, visam dar maior transparência e conferibilidade aos gastos públicos, em especial os relacionados ao auxílio alimentação, percebidos mensalmente pelos funcionários da Câmara Municipal, exceto Assessor Jurídico.

A referida atualização, gerada com o reajuste inflacionário, modifica o valor mensal alimentação. Porém, as mesmas, são despesas regulamentadas constitucionalmente.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Bazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046 NICIPAL

DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

No que tange às disposições orçamentárias, a lei não afeta diretamente a organização orçamentária e administrativa da Câmara, não pendendo de emissão de relatório de impacto financeiro.

Em suma, as atualizações propostas coadunam com a ordem Constitucional vigente, estão dentro do escopo de alterações possíveis à Casa Legislativa e, por conseguinte, em análise estritamente legal, não encontram impedimento capaz de obstar-lhes o trâmite.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação da Resolução nº 003/2024, proposta pela Mesa Diretora.

Assim, a Câmara Municipal, no exercício se sua autonomia administrativa, em conformidade com o Princípio da Separação de Poderes, têm competência através do Processo Legislativo, normatizar o funcionamento da Câmara Municipal, além da Lei Orgânica, de forma geral, e do Regimento Interno, através de RESOLUÇÕES.

Dentro deste contexto, o regulamento, bem como atualização monetária dos valores das diárias aos Vereadores e funcionários do Poder Legislativo é matéria interna corporis e deve ser regulamentada por intermédio de Resolução pelo Presidente da Câmara.

Por fim, o meio adequado para normatizar o funcionamento da Câmara Municipal, além da Lei Orgânica, de forma geral, e do Regimento Interno, é através de RESOLUÇÕES.

Ademais, a análise da oportunidade e a conveniência da postulada Resolução, compete à Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, enquanto o parecer jurídico se restringe única e exclusivamente a análise técnica.

Em suma: Não existem óbices que impeçam a autorização do Legislativo mencionado na referida Resolução, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

É o parecer, Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 19 de fevereiro de 2024.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva

OAB/MG 142.052

Assessora Jurídica

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Bazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fond: (35).364141046 NICIPAL

DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRATÓPOLIS-MG